



ANO IX – Nº 1423 - Macaíba-RN, quarta-feira, 31 de janeiro de 2018

PODER EXECUTIVO
FERNANDO CUNHA LIMA BEZERRA – Prefeito Municipal
AURI ALAÉCIO SIMPLÍCIO – Vice-Prefeito

ATOS OFICIAIS DO PODER EXECUTIVO

AVISOS

PROCESSO LICITATORIO Nº. 090/2017

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO CONTÍNUO E FRACIONADO DE COMBUSTÍVEIS, LUBRIFICANTES E GÁS DE COZINHA.

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

AVISO DE CONVOCAÇÃO

O Pregoeiro do Município de Macaíba/RN, no uso de suas atribuições legais, convoca o representante legal da empresa FLOR E OLIVEIRA LTDA – CNPJ Nº. 12.689.295/0007-20 para no prazo de 05 (cinco) dias corridos, comparecer a Sede da Prefeitura / Setor de Licitações para a assinatura da ARP, contado a partir da data da convocação, sob pena das aplicações das sanções previstas em Lei. Macaíba/RN, 31/01/2018. Francisco de Assis da Silva. Pregoeiro / PMM.

CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Macaíba, através da Secretaria Municipal de Educação (SME), convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2007, a se fazerem presentes a SME das 08h30min às 13h, portando todos os documentos exigidos no edital 001/2017.

Conforme Item 12.4 o(a) candidato(a) convocado(a) desta Seleção Pública Simplificada que não atender, o prazo de 48hrs a partir da data de publicação desta convocação, será considerado(a) desistente, sendo automaticamente excluído do processo de seleção. Segue relacionados abaixo:

LÍNGUA PORTUGUESA - 1ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1499	Lidemberg Rocha de Oliveira	1º
1130	Maria José Cordeiro da Silva	2º
150	Jones Carlos de Araújo	3º

LÍNGUA PORTUGUESA - VAGA PARA DEFICIENTE 1ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
971	Ademar Teixeira da Silva Júnior	1º

LÍNGUA INGLESA - 1ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1748-A	Larissa Sofia Freire de Sá Lima	1º
151	Adriano Sousa Cavalcante	2º
1237	Veronice Paula da Silva	3º

LÍNGUA INGLESA - VAGA PARA DEFICIENTE 1ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1857	Ronaldo Júnior da Silva	1º

MATEMÁTICA - 1ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1988	João Paulo Delfino de Lima	1º
1327	Francisca Evangelina de Souza Nascimento	2º
1328	Elizangela de Souza do Nascimento	3º
1990	Francisco Guedes de Moura	4º

CIÊNCIAS - 1ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1116	Simone Cassiano de Lima Sousa	1º
1432	Isys Danielly Santos da Costa	2º
1705	Ariadne Sarynne Barbosa de Lima	3º

CIÊNCIAS - VAGA PARA DEFICIENTE 1ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
973	Cristhiane Neves do Nascimento	1º

HISTÓRIA - 1ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
1410	Francisco de Assis Gomes dos Santos	1º

HISTÓRIA - VAGA PARA DEFICIENTE 1ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
990	Williams Portela Lima	1º

EDUCAÇÃO FÍSICA - 1ª CHAMADA

Nº da Inscrição	Nome do Candidato	Classificação
785	Antonio Washington de Oliveira Júnior	1º
1243	Deborah Reis do Nascimento Silva	2º
429	Anniara Márjore M. de Souza	3º
1932	Anderson Herclano de Oliveira	4º
1	João Paulo Barbosa Soares	5º

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVENIO

Concedente: Fundo Municipal de Assistência Social; Conveniente: Instituto Técnico-Científico de Perícia-ITEP. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do convenio até 30/04/2018.

INSTRUÇÃO

INSTRUÇÃO Nº 001/2018

O MacaíbaPREV regulamenta os procedimentos para o recadastramento Anual, na modalidade de comprovação de vida, dos aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Macaíba, para fins de manutenção dos benefícios de aposentadoria e pensão por morte e para evitar possíveis fraudes no pagamento indevido de benefícios previdenciários.

A Diretora Presidente do MacaíbaPREV no usos das suas atribuições legais e conforme as determinações do art. 80, §6º da lei 1.695/2014.

ESTABELECE:

Art. 1º O Recadastramento anual dos aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Macaíba a ser realizado na modalidade de COMPROVAÇÃO DE VIDA, de acordo com os procedimentos previstos nesta Instrução.

Parágrafo único. O recadastramento ocorrerá preferencialmente no primeiro trimestre de cada ano. Art. 2º Os aposentados e pensionistas beneficiários do Regime Próprio de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Macaíba deverão realizar anualmente a comprovação de vida quando convocados, sob pena de suspensão do pagamento do benefício no mês subsequente ao do recadastramento até a regularização cadastral.

Art. 3º O MacaíbaPREV convocará os aposentados e pensionistas por carta através do endereço constante no sistema de informação do órgão previdenciário. Parágrafo único: Na hipótese de retorno da correspondência ou não havendo a presença do aposen-

tado ou pensionista no prazo do recadastramento, será feita a convocação através do Boletim Oficial do Município.

Art. 4º A Prova de Vida ocorrerá na sede do Instituto de Previdência nos períodos determinados na “Carta de Convocação”.

Art. 5º No período estabelecido para a comprovação de vida os aposentados e pensionistas deverão comparecer no local e horários designados na convocação, munidos de um dos seguintes documentos originais: Carteira de Identidade (RG) ou Carteira de Motorista (CNH) ou Carteira de Identidade Profissional. Caso o segurado tenha mudado de endereço após a concessão do benefício e essa informação não conste no sistema de informação do MacaíbaPREV, os aposentados e pensionistas devem apresentar o novo comprovante de residência.

Parágrafo único. O documento de identidade deverá encontrar-se em bom estado de conservação (perfeitamente legível) e ter sido expedido em prazo suficiente para que o beneficiário possa ser identificado pela fotografia. Caso seja impossível identificar o beneficiário através da documentação ofertada, o recadastramento não será realizado até que um documento recente e legível seja apresentado.

Art. 6º Não será comprovada a vida de aposentados e pensionistas que comparecerem ao local estabelecido sem a documentação ou de forma diferente da estabelecida na convocação.

Art. 7º A comprovação de vida deverá ser efetuada pessoalmente pelo aposentado ou pensionista, mediante identificação e assinatura no atestado de vida, não se admitindo que a mesma seja realizada por procurador do beneficiário.

§1º No caso de beneficiário curatelado ou de pensionista menor de 18 anos a comprovação de vida será feita por meio de seu representante legal, devidamente identificado, mediante a apresentação do respectivo documento de curatela, guarda ou tutela e da certidão de nascimento ou documento de identidade do menor.

§2º Nos casos de comprovação de vida de beneficiário curatelado, o MacaíbaPREV poderá, por ocasião do comparecimento do representante legal, solicitar o agendamento de visita domiciliar para comprovação das informações declaradas.

Art. 8º Estando o impossibilitado de comparecer no local indicado na convocação, por problemas graves de saúde, situação que deverá ser comprovada através de atestado médico expedido para este fim, atualizado (com data posterior à data da convocação) e com identificação legível do médico, ocorrerá a visita técnica da equipe do MacaíbaPREV no endereço informado pelo aposentado ou pensionista para que seja feita a comprovação de vida.

Art. 9º Ao aposentado ou pensionista com residência noutro Estado ou País, conforme endereço cadastrado no MacaíbaPREV no ato da concessão do benefício, será enviada juntamente com a convocação, declaração de comprovação de vida, que deverá ter a firma reconhecida por autenticidade em cartório e ser remetida ao MacaíbaPREV, juntamente com cópia (frente e verso) autenticada do documento de identidade.

Art. 10 Os servidores responsáveis pelo recebimento dos documentos, comprovantes e declarações estabelecidos nesta Instrução deverão ser identificados mediante assinatura.

Art. 11 O MacaíbaPREV poderá utilizar equipamento biométrico e fotográfico para cadastro no sistema informatizado.

Art. 12 O MacaíbaPREV poderá requisitar informações complementares e ou realizar diligências, bem como realizar visita domiciliar para a consecução de seus objetivos de comprovação de vida.

Art. 13 Findo o período regulamentar para realização da comprovação de vida ficarão suspensos os pagamentos dos benefícios dos aposentados e pensionistas no mês subsequente para aqueles que não realizarem a comprovação de vida.

Parágrafo único. Após a suspensão do pagamento, os benefícios somente serão liberados mediante a realização da comprovação de vida, na forma pre-

vista nesta Instrução, ou serão cessados em definitivo no prazo de 90 (noventa) dias.

Art. 14 A Diretoria de Benefícios do MacaíbaPREV efetuará o controle e a gestão de todo o processo da prova de vida, definindo os períodos de realização anual do recadastramento comprobatório de vida.

Art. 15 Qualquer omissão ou dúvidas referentes a presente instrução ou ao recadastramento anual da comprovação de vida deverá ser dirimida pelo (a) Diretor (a) Presidente do MacaíbaPREV.

Art.16 Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Macaíba/RN, 31 de Janeiro de 2018.

Audrey Suelen Brito Mila
Diretora Presidente do MacaíbaPREV

EXPEDIENTE

O Boletim Oficial do Município de Macaíba (Lei Nº 1478/2010) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Macaíba

Site: www.prefeiturademacaiba.com.br

Jornalista responsável:

Sérgio Silva do Nascimento Reg. Prof. 001777-RN

Edição, Diagramação e Distribuição:

ASSECOM - Assessoria de Comunicação de Macaíba
Email: assecom@prefeiturademacaiba.com.br

ATOS OFICIAIS DO PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 01.004/2018- ADM CMM

Exonera Servidor nomeado para exercer Cargo Comissionado na Câmara Municipal de Macaíba, e dá outras providências.

GELSON LIMA DA COSTA NETO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora JULIE BRIGITTE DE SOUZA ARRUDA do Cargo de Chefe de Gabinete da Câmara Municipal de Macaíba, nomeada através da Portaria nº 01.035/2017 de 18 de janeiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 31 de janeiro de 2018.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria nº 01.005/2018- ADM CMM

Exonera Servidor nomeado para exercer Cargo Comissionado na Câmara Municipal de Macaíba, e dá outras providências.

GELSON LIMA DA COSTA NETO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Exonerar a Servidora CRISTINA AGUIAR DE HOLANDA do Cargo de Assessor Parlamentar Sênior da Câmara Municipal de Macaíba, nomeada através da Portaria nº 01.012/2017 de 12 de janeiro de 2017.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 31 de janeiro de 2018.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba

Portaria n.01.006/2018-ADM/CMM

Ceder servidor para prestar serviços ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Macaíba/RN e dá outras Providencias.

GELSON LIMA DA COSTA NETO, Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Macaíba do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Ceder a Servidora IRIS REGINA DA SILVA, matrícula 026, concursado regido pelo Regime Jurídico Único do Município, pertencente ao quadro de pessoal deste Poder Legislativo, ocupante do cargo de Agente Legislativo, admitido em 06 de janeiro de 2000, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, até o presente momento NÃO responde a sindicância ou processo administrativo disciplinar e NÃO se encontra em estágio probatório e NÃO se tratar de cargo isolado e NÃO recebe gratificação, informamos ainda que para tal cargo não se faz necessário à aplicação de conhecimento de grau ou de nível superior de ensino, para prestar serviços ao Núcleo da Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte em Macaíba/RN, com ônus para o órgão cedente, por tempo indeterminado.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publica-se e Cumpre-se.

Câmara Municipal de Macaíba, Gabinete do Presidente, em 31 de janeiro de 2018.

GELSON LIMA DA COSTA NETO
Presidente da Mesa Diretora

.....
GABINETE DO PRESIDENTE

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Macaíba-RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993;

Art. 24 - É dispensável a Licitação:

.....
II - para outros serviços e compras de valor até 10%

(dez por cento) do limite na alínea "a", no inciso II do artigo anterior, e para alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez:

.....
CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado;

RESOLVE:

01.Fica dispensado o procedimento licitatório, para realização desta despesa, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão.

02.A presente despesa correrá à conta do elemento de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo, no orçamento geral vigente no exercício de 2017.

03.Importará a despesa o valor estimado de R\$ 1.173,00 (Um mil cento e setenta e três reais), que será pago após o trâmite normal do processo de despesa.

04.Fica autorizado a contratação com o empresa a Mauricio Medeiros Pontes., CNPJ nº 35.274.166/0001-80, com sede na Avenida Jundiá, nº 201, Centro, Macaíba/RN.

05.O Presente Termo de Dispensa, deverá ser publicado no Quadro de Avisos desta Câmara Municipal, em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Macaíba/RN, em 31 de janeiro de 2018.

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente da Câmara

PODER LEGISLATIVO

Gelson Lima da Costa Neto
Presidente

Silvan de Freitas Bezerra

Vice-Presidente

Antônio França Sobrinho

1º Secretário

Maria do Socorro de Araújo Carvalho

2º Secretário

Ana Catarina Silva Borges Derio

Denilson Costa Gadelha

Edivaldo Emídio da Silva Júnior

Edma de Araújo Dantas Maia

Igor Augusto Fernandes Targino

Ismarleide Fernandes Duarte

João Maria de Medeiros
José da Cunha Bezerra Macedo
José França Soares Neto
Marijara Luz Ribeiro Chaves
Rita de Cássia de Oliveira Pereira

PODER JUDICIÁRIO

1ª Vara Cível da Comarca de Macaíba/RN

Dra. Luiza Cavalcante Passos Frye

Peixoto

Secretaria 3271-3253

2ª Vara da Família da Comarca de

Macaíba/RN

Dra. Viviane Xavier Ubarana

Secretaria 3271-3797

Vara Criminal

Dr. Felipe Luiz Machado Barros

Secretaria 3271-5074

Juizado Especial Cível e Criminal

Dra. Lilian Rejane da Silva

Secretaria 3271-5076

MINISTÉRIO PÚBLICO

1ª Promotoria

Dra. Patrícia Albino Galvão Pontes

3271-6841

2ª Promotoria

Dr. Morton Luiz Faria de Medeiros

3ª Promotoria

Dra. Rachel Medeiros Germano

4ª Promotoria

Dra. Danielle de Carvalho Fernandes

www.prefeiturademacaiba.com.br